



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 116800-95.1993.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fernando César Cataldi de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogada: Dra. Cláudia de Oliveira Couto, Advogado: Dr. Mário Antônio D. O. Couto, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 203040-15.1994.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 203041-97.1994.5.02.0461, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogada: Dra. Elmira Aparecida D'Amato Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203041-97.1994.5.02.0461 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 203040-15.1994.5.02.0461, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40100-48.1996.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAQUELINE PROBST DELLA GIUSTINA ROSA E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Cauduro de Oliveira, Agravado(s): LAUZINO DOMINGOS, Advogado: Dr. Fabrício dos Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de GRANDE HOTEL ALTO VALE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cipriano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7000-77.1999.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO ANASTÁCIO DE LEMOS, Advogado: Dr. Aristides Joaquim Félix Júnior, Agravado(s): VANGUARDA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Lindolfo Cavalcanti de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 140100-30.1999.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): EVANIR ALVES, Advogado: Dr. Aurélio Sepúlveda, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89700-76.2000.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): WILSON DE ARAÚJO CERQUEIRA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bento Adeodato Porto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a



juízo de julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 167640-89.2001.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALESSANDRA ARANTES MONTORO, Advogada: Dra. Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Agravado(s): INTERNACIONAL RESTAURANTES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Karen Casanova, Agravado(s): ZURICH BRASIL SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Gurgel Prado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 2177700-12.2001.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. Simone da Luz Kaiel Pozzo, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTEC BRASIL S.A., Agravado(s): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Agravado(s): ARTECHE EDC EQUIPAMENTOS E SISTEMAS S.A., Advogado: Dr. Marcos Leandro Pereira, Agravado(s): IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A., Agravado(s): DEVANIR DIAZ, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223500-69.2002.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): SIDINEI TEIXEIRA/ LIMA, Advogado: Dr. Denilton Odair de Castro, Agravado(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Peres Potenza, Agravado(s): H&P CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Beny Sendrovich, Agravado(s): COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78700-12.2004.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Pacs Rodrigues, Agravado(s): SORAIA DE MORAIS GANDRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Rocha Reis, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 136340-07.2004.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSAILDES ANTUNES RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163300-76.2004.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JARDIM ESCOLA NOSSO LAR LTDA., Advogada: Dra. Stael Aída Rabelo Fraga, Agravado(s): CARLA EUGÊNIA RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Sônia de Almeida Fiore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170800-71.2004.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): JOÃO MANOEL JÚNIOR, Advogado: Dr. Nelson Conceição Rodrigues, Agravado(s): VIAÇÃO IBIRAPUERA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1600-27.2005.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Fernanda Teixeira de Souza Villava, Agravado(s): AGRO COMERCIAL FUMAGEIRA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53600-70.2005.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s):



PATRÍCIA REGINA DA ROSA SANTANA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): GAÚCHA SERVICE - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 22075/2014-4, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 75800-87.2005.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Deise Almeida Galvão, Agravado(s): RÁDIO CLUBE DE SALVADOR LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Dornelas Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85800-15.2005.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): IBERÊ Z. BANDEIRA DE MELLO E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Agravado(s): CARLOS ALBERTO FERNANDES, Advogado: Dr. Sydney José Ponce Leon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105600-43.2005.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Agravado(s): TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Ribeiro dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265200-73.2005.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): WELLINGTON APARECIDO LUIZ, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1200-91.2006.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELSO DE ANDRADE JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA BANDEIRANTES DE ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Eduardo Pena de Moura França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34000-74.2006.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Moisés Menezes de Amorim, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44200-64.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Agravado(s): CARLOS ALESSANDRO FONSECA PERA, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. João Tadeu Severo de Almeida Neto, Agravado(s): WAGNER CANHEDO DE AZEVEDO FILHO, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58200-46.2006.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): JOSÉ LUÍS DA COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61000-47.2006.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): JOSÉ LAUDARES DE SOUZA PORTO, Advogado: Dr. Vitor Hugo da Rosa Cazartelli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 75400-53.2006.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA REIS, Advogado: Dr. Fábio de Souza, Agravado(s): UNICORP INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA, Advogado: Dr. Rubens Andriotti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 95800-43.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Fernanda de Aguiar Lopes, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bernardo de Magalhães Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 158800-17.2006.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): RENATO ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdemy Domingos dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 163600-47.2006.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Italo Neiva do Rego Monteiro, Agravado(s): ELZIMEIRE COELHO DE SÁ, Advogado: Dr. Marcelo de Sá Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 195600-32.2006.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO XAVIER DE SOUSA FILHO, Advogado: Dr. Francisco Xavier de Sousa Filho, Advogado: Dr. Felipe Antônio Ramos Sousa, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, Advogada: Dra. Maria Gabriela Silva Portela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215500-73.2006.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TYCO ELECTRONICS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): CLÁUDIA JORDÃO BAIER DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2156700-74.2006.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRANI DE OLIVEIRA NOVAKI, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Ilian Lopes Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 28740-77.2007.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AVIGRO AVÍCOLA AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Agravado(s): NAILTON ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Dias, Agravado(s): OLINTO PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Franklin dos Reis Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95040-81.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, corre junto com RR - 95000-02.2007.5.02.0034, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEFFERSON SANTANA BONIFÁCIO, Advogado: Dr. Jorge Tadeu Gomes Jardim, Agravado(s): ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114000-06.2007.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN, Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Procuradora: Dra. Cláudia Regina A. M. Pereira, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Cláudia Regina A. M. Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 119600-74.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGNALDA DE MIRANDA CAIRES CORREIA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fernando Leme Dantas de Aguiar, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 129700-78.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Paula Garcia, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 140000-31.2007.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PATRICIA DE FARIA PACHECO, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Agravado(s): STOCK MARKET COMÉRCIO E ARTIGOS DE PRESENTES LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159600-94.2007.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEX BETTYS ECHEVERRI, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Agravante(s): SINOPEC INTERNATIONAL PETROLEUM SERVICE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 163200-45.2007.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GEREMIAS CINTRA LADEIRA, Advogado: Dr. Selma Dantas de Berto, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO GOLDEN VITAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Henrique Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182000-86.2007.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO DE AZEREDO COUTINHO BITTENCOURT E OUTROS, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Agravado(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA E OUTROS, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a



juízo de primeira instância, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 186200-69.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLEUZA APARECIDA MIGUEL, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): SÃO JOÃO BATISTA TRANSPORTE MUNICIPAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Mario Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217400-76.2007.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): ISABEL CRISTINA CANDIDO, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 285000-34.2007.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): NALINE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8500-23.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ANDRADE LIMA, Advogado: Dr. Flávia Lefèvre Guimarães, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN, Advogado: Dr. Carolina Baptista Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Com ressalvas de entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 31200-80.2008.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARCELO MACHADO DE SOUZA, Advogada: Dra. Solange Campos, Agravado(s): TERRA RAIZES LOCAÇÃO TRANSPORTES TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 34900-28.2008.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GIANNINI S.A., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA LIMA VIEIRA, Advogado: Dr. Valdemar Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50300-50.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravante(s): NELSON FERNANDES, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 72500-69.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RONALD VAN DER PUT, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRA, Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da



certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 94900-22.2008.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DOUGLAS MIGUEL LUTKUS, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Banho Licks, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 100000-29.2008.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGUIA BRANCA LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bento Adeodato Porto, Agravado(s): CRISTIANO DA SILVA DIAS, Advogada: Dra. Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112000-68.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Adorno Sitta, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): DULCELEI DE FREITAS, Advogado: Dr. José Carlos Homero, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 158900-73.2008.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIRLEI FERREIRA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Andréia Antunes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178600-58.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CLÁUDIO DOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 184700-38.2008.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): THANIA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 187400-45.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA LÚCIA ABDUCH, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A. - VARIG , Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): PLUNAS - LINEAS AÉREAS URUGUAYAS S.A., Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Agravado(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA, Advogado: Dr. Diogo Potz de Oliviera Assis, Agravado(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe



provimento. Por unanimidade não conhecer do agravo de instrumento da sexta reclamada (TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A.); **Processo: AIRR - 200100-27.2008.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CÉLIA FERREIRA DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Roberto Martinez, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 245000-10.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ SIMPLÍCIO ROSA JÚNIOR, Advogada: Dra. Rita de Cássia Peixoto Mazza, Agravado(s): NOVELPRINT SISTEMAS DE ETIQUETAGEM LTDA., Advogado: Dr. Luiz Takamatsu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29300-42.2009.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Pinfildi Andrade de Oliveira, Agravado(s): ROBERTO VICENTE ARRUDA, Advogado: Dr. Maurício Quintino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 33400-90.2009.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Daniela Savoí Vieira de Souza, Agravado(s): MÁRIO JOSÉ PEREIRA, Advogado: Dr. Célia Regina de Castro Chagas, Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46600-63.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ELI JOSÉ RODRIGUES MOREIRA, Advogado: Dr. Jônatas Rodrigo Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49700-52.2009.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DILÚSIA PINHEIRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Paula Rocco Forcenitto, Agravante(s): MED LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Agravado(s): COOPERAR MED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Advogada: Dra. Karina Alves Gonzalez Simonetti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: AIRR - 62500-96.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NILCE PEZARIN LEAL, Advogada: Dra. Teresa Cristina Frota Melzi, Agravado(s): GRAN RIO PARK HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Odilon José B. de Mendonca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80700-88.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIEZER ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 82800-76.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA TERESA FRAGA, Advogado: Dr. William José Rezende Gonçalves, Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84700-19.2009.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ELIAS MACHADO SOUSA, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Freitas Gottschall Souto, Agravado(s): CAIXA DE



PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 85400-90.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVONISE BRAGA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): PROCECO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Cordeiro de Sousa, Agravado(s): ALJ COMÉRCIO DE PRODUTOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Alexander Nagai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86100-86.2009.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EUDES SOUZA CARDOSO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 93700-51.2009.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAQUELINE TAVARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wellington Santana de Souza, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Renato Pereira de Carvalho, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 105200-51.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEMAX - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, Agravado(s): ERIKA CRISTINA DA ROSA, Advogada: Dra. Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogada: Dra. Flávia Ortiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113100-32.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIEGO ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOLITEX LTDA., Advogada: Dra. Elaine Vilar da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135800-44.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANDRO DIONIZIO CAVALCANTE, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 144900-82.2009.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EURIDES SOARES E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149800-78.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VICENTE BARBOSA, Advogada: Dra. Ednalva Silvino Ferreira, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Tainá Pitanga de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152700-87.2009.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): SIALA CHURRASCARIA E RESTAURANTE LTDA. - BARRA GRILL, Advogado: Dr. Alfredo Bastos Barros Filho, Agravado(s): JOÃO CARLOS REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Gonçalves Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160500-17.2009.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Marcus Paulo Correa Muniz Sabino, Agravado(s): ANA MARIA DOS SANTOS GUERRA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161900-77.2009.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): WASHINGTON LUÍS DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Costa do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167300-41.2009.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALESSANDRO CABRAL DA CÂMARA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168900-87.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADILSON CLEMENTE E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante ADILSON CLEMENTE E OUTROS e Agravados PREVIDÊNCIA USIMINAS e USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS; por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 175800-16.2009.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Parucker Portella, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTA GROSSA E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178000-78.2009.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEREZINHA BARROS DE SOUZA, Advogado: Dr. Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravado(s): NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Cláudio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180200-87.2009.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): FERNANDO TORQUATO, Advogado: Dr. Nanci de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189600-36.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): JOSÉ VITAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento da VALE S.A. e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR -**



189800-60.2009.5.02.0031 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo de Araújo Pereira Gomes, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO COLESNICO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 204600-88.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARISA VENUTO SOARES, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205800-05.2009.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INTERCONTINENTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Maria Carneiro de Miranda de Oliveira, Agravado(s): SALVIO CARDOSO JÚNIOR, Advogado: Dr. Walter Ribeiro da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 209900-93.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): FERNANDA CRISTINA DOS REIS BUENO, Advogado: Dr. Luís Fernando Alves da Silva, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 212500-22.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LESLIANE SANTANA DE PAULA, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 213400-62.2009.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALMIR VICENTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Picolo Fusaro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBIÚNA, Advogado: Dr. Iria Maria Bernardi Clemente Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 226400-16.2009.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Ari Fernando Lopes, Agravado(s): GENEROZO PEREIRA NETO, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232800-77.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA IONE DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Christian Martins, Agravado(s): OXILAPA GASES EQUIPAMENTOS E SOLDA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Henrique Ferrari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 249900-58.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Rita Domingos da Silva, Agravado(s): GABRIEL MANOEL LOPES, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 251500-49.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Advogado: Dr. Eduardo Ferrari da Glória, Agravado(s): MOBITELE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 256800-92.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264100-78.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Agravado(s): HENRIQUE DE JESUS DA SILVA, Advogada: Dra. Daniela Cristina da Costa, Agravado(s): FILA ASSESSORIA E SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 274600-68.2009.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): ESMERALDA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANO - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 275500-34.2009.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Agravado(s): DENISE DE AMORIM, Advogado: Dr. Samuel Presbiteris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 289000-07.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO CANTADEIRO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 328200-39.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Fernando L. Krieger, Agravado(s): FLAVIA SOLANGE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Paulo da Silva Garselaz, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIERGS, Advogado: Dr. Loiva Pacheco Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75-60.2010.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Maria Helena Cazelato Ferrari, Agravado(s): GRUPO CAWAMAR COMÉRCIO DE BEBIDAS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102-12.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): EDEMAR ALVES, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Jurandir Xavier Gonzaga, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 127-54.2010.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raefray, Agravado(s): CELSO HUMBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 229-48.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODRIGO DE FREITAS ZANERATTO, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA - DAE, Advogado: Dr. Tatiana Camargo Neves, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do ao agravo de instrumento e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR - 247-69.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): VAGNER LUIZ DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249-11.2010.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DORIVAL ANTUNES LEAL, Advogado: Dr. Julce Paulo Lorenson, Agravado(s): ANDERSON TARTARI MARCHIORI, Advogado: Dr. Tiago Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 257-80.2010.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): ANTÔNIA BRITO PEDROSO, Advogado: Dr. Luana Labiuc Pires Vasconcelos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE-SUDESTE, Advogado: Dr. Carlos César Ribeiro da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL "PROFESSORA BENE TEIXEIRA DO AMARAL GURGEL", Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 323-55.2010.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. RIZOMAR NUNES PEREIRA, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 384-33.2010.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Eduardo Cruz Dias Lima, Agravado(s): EDUARDO MARTINS SANTOS, Advogado: Dr. Lucília Faria de Góis, Agravado(s): MUNICIPIO DE ILHEUS, Advogado: Dr. Alcksander Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 425-87.2010.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S.A., Advogada: Dra. Silvana Aparecida Calegari Caminotto, Agravado(s): NIVALDO



JOSÉ DA ROCHA, Advogado: Dr. Maurício José Ercole, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-03.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): CARMELA BEATRIZ RAMOS AMORIM CALABRETTA, Advogado: Dr. Márcio Adriano Caravina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498-52.2010.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUCIANA AVELINO DA SILVA, Advogada: Dra. Manuela Maria Antunes Margarido, Agravado(s): TRANSPEN - TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Mendonça Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 512-24.2010.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Agravado(s): GABRIEL DA ROSA, Advogado: Dr. Marcelo Goulart Floriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 516-57.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): ANDERSON LIMA IZIDORO, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 545-57.2010.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): LEONARDO FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Pedro do Coutto de Sá Alves, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 558-58.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CASSIA CRISTINA BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério José Polidoro, Agravado(s): JORGE GUILHERME PESSOA RÉGIS E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 629-95.2010.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ISTEEL SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Marly Fernandes de Arká, Agravado(s): JOSÉ EDILSON DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 645-65.2010.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTE DE CARGAS E SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS E DESCARGAS - LTDA., Advogado: Dr. Valmir Nunes Marini, Agravante(s): LUCIANO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 695-60.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): DEISE FERNANDA COSTA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Mariangela de Oliveira Guaspari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 717-35.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): PEDRO FRANCISCO REGES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra.



Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 728-31.2010.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): MARIA DA LUZ LEMOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Odair Pereira Holanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 889-67.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): RIVAELO LOPES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 918-11.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANGEL FERNANDES CERNADA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante ANGEL FERNANDES CERNADA e Agravados USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS e PREVIDÊNCIA USIMINAS; por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 921-54.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO UMSA/ESA/CALORISOL - UEC, Advogado: Dr. José Palma Júnior, Agravado(s): MARCOS DE SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 939-80.2010.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIA FERNANDA SAMPAIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Ricardo William da Silva Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 984-90.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVCATER INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Agravado(s): DEMETRIUS ALBERTO DURVAL, Advogado: Dr. Diana Cardoso de Melo Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1005-04.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): EDVALDO ZANNOTTI, Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1016-62.2010.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULA VIRGÍNIA TEIXEIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz César Vianna Marques, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1067-55.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA ANTONIETA SOUZA DA ROSA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento das primeira, segunda e terceira reclamadas. **Processo: AIRR - 1109-70.2010.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO GALDINO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO BATISTA DOS SANTOS



CONSTRUÇÃO - ME, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1188-21.2010.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Agravado(s): LUIZ EDUARDO HOFFMANN, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1276-61.2010.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALQUÍRIA CAMPOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandro Epifani, Agravado(s): SÉ SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1304-28.2010.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITELINA APARECIDA LEITE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1358-58.2010.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELAINE GASPAROTI FERNANDES, Procurador: Dr. Manoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1368-53.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIRLEI FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Miguel Carlos Testai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1378-22.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): MARCO AURÉLIO ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Petrobras; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Petros para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1425-44.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): GLEYDSON FERNANDO LAZARO, Advogado: Dr. Joubert Natal Turolla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1445-14.2010.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Medeiros Lopes, Agravado(s): GUSTAVO RAMON DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, Agravado(s): FERNANDA BEZERRA DE SOUZA COELHO, Advogado: Dr. Alexandra de Santana Carneiro Vilela, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1446-87.2010.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VICENTE SAMPAIO, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Agravado(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Frederico Winter, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1487-79.2010.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Agravado(s): CLÁUDIO MÁRCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1558-38.2010.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ILDO JESSE, Advogado: Dr. Sidney da Silva Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1562-83.2010.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. WASHINGTON LUIZ FAZZANO GADIG, Agravado(s): MÁRCIO HENRIQUE ALVES, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1580-73.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Agravado(s): DELMAR ARAÚJO RIBEIRO E OUTRA, Advogado: Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1583-73.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ISAURO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Gustavo Dabul e Silva, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procuradora: Dra. Maria Amélia Campolim de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1671-09.2010.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IZIDORO JUVÊNCIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Renato Farneda Belmonte, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1859-57.2010.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): EVERTON LATANZA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Gazzano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1866-38.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDSON DO NASCIMENTO ALVES, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Agravado(s): VITOPEL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Gris, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1929-12.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALCIR JOSÉ VITOR DE MOURA TRUNQUIM, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): BRAZUL TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Rossi Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1942-13.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALPES CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES



MOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Sabrina Franciscan, Agravado(s): ALCEU DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2135-71.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO NOVO HORIZONTE S.A., Advogado: Dr. Regina Ferreira Duque Estrada, Agravado(s): REGINALDO BARBOZA DA SILVA, Advogada: Dra. Sílvia Jurado Garcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2255-13.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO MURILO GONÇALVES, Advogada: Dra. Rita de Cássia Martinelli, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS, Advogado: Dr. Marcos Roberto Duarte Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2392-63.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO GOMES CANTIDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Elimelec Guimarães Ferreira, Agravado(s): JARDIM SISTEMAS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Helmut Josef Gruber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2433-04.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JONAS ROGÉRIO CARVALHO, Advogado: Dr. Kleber Inson, Agravado(s): ORLANDO OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Fernando José Manfredi, Agravado(s): EVELYN SANTOS, Advogado: Dr. Fernando da Silva Lopes Júnior, Agravado(s): BRUNO CONTIERO, Advogado: Dr. ALMIR DE ALEXANDRES, Agravado(s): MERCATTO SERVIÇOS, MARKETING E NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2548-26.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Luís Henrique Soares da Silva, Agravado(s): FÁBIO DE MOURA RIBEIRO, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Agravado(s): ESPORTE CLUBE UNIÃO SUZANO - ECUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2719-34.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): NEUSA MARIA NODARI, Advogado: Dr. Laerte Tebaldi Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12000-50.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAROLINA SANTANA MARTINS, Advogado: Dr. Mateus de Carvalho Neves da Fontoura, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20100-92.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Agravado(s): PAULO TESCH, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 108900-85.2010.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHAS LTDA. - USIBRAS, Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116600-71.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Moreira, Agravado(s): ALEXSANDRO MUCURY ANDRELINO, Advogado: Dr. André Luiz Pacheco Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84-29.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CICERO PEREIRA LOPES JÚNIOR, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogada: Dra. Priscila Cabral Lestro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 102-85.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES SCATOLINI, Advogado: Dr. Paulo Dias da Rocha, Agravado(s): CONSTRUTORA ARTIMEDIA DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, ante o trânsito em julgado do processo principal. **Processo: AIRR - 122-37.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EXALTA - COMÉRCIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Diogo Teixeira Macedo, Agravado(s): FABIO EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Edilene Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146-39.2011.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MÁRCIA TEREZINHA CORDENONSI ANDREOLA, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 174-02.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETPS, Advogado: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA, DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES DO RAMO DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA DE CAMPINAS E REGIÃO - SINDIVIGILÂNCIA CAMPINAS, Advogado: Dr. Adevaír André, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 284-30.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. OSWALDO DE SOUZA SANTOS FILHO, Agravado(s): WILLER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paula Cristina Orlando Coutinho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 334-42.2011.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renata Lúcia Carvalho de Oliveira Machado, Agravado(s): FERNANDO APARECIDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Domingos Sávio Bicalho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tadahiro Tsubouchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 345-13.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s): ISMAEL AGOSTINHO CARDOSO, Advogado: Dr. Lourivaldo da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



393-21.2011.5.04.0383 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andréia Guerin, Agravado(s): SIMONE ROSADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Henrique Leizer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 396-33.2011.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Cláudio Victor de Castro Freitas, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): EUGÊNIO MIGUEL MANCINI SCHELEDER, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 424-04.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GEANDRE SAVIO CARPENEDO, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO E LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SERRO AZUL - SICREDI UNIÃO RS, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 473-66.2011.5.15.0160 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Advogado: Dr. César José de Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARIRI, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 477-94.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO JOAQUIM DE SOUZA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 482-27.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): DENIVAL VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberlei Cândido de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 565-34.2011.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 567-55.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): ANDRÉA FERNANDA ENGRACIO DE OLIVEIRA SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Alfredo Cavaleiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 574-90.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Agravado(s): IVAN TEIXEIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 576-88.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEBASTIÃO NATALINO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): PÉROLA COMÉRCIO



E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 582-97.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogada: Dra. Raquel Wondracek Moura, Agravado(s): ALEXANDRE FEDRIGO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 603-55.2011.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravante(s): HENRIQUE MACHADO DE MOURA, Advogado: Dr. Daniel Mamede de Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento das empresas. Prejudicado o exame do agravo de instrumento do autor, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR - 615-21.2011.5.07.0022 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, BOLSAS, LUVAS E MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Carlos Eudenes Gomes da Frota, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, BOLSAS, LUVAS E MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHADOR DE QUIXADÁ, Advogado: Dr. João Luís Sampaio de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 622-89.2011.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Mirna Natalia A. da Guia Martins, Agravado(s): ÉDULA PEREIRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Patrícia Cirillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 622-97.2011.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRUNO CÉSAR DOS SANTOS GUEDES, Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Agravado(s): MEGAFORT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Sheyla Fernanda de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 653-81.2011.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 684-71.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO TAVARES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 724-48.2011.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEONARDO DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Agravado(s): BANCO BMG S. A., Advogado: Dr. Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, Agravado(s): PRESTASERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Elizete Aparecida de Oliveira Scatigna, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 746-59.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Emmanuel Silva, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Moura, Decisão:



por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 749-50.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IVO ENDRES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 768-73.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Artur Barbosa da Silveira, Agravado(s): EDILSON FRANCISCO MOREIRA, Advogado: Dr. Márcio Geovani da C. Fernandes, Agravado(s): GRB SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Wagner de Jesus Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 786-63.2011.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CLÁUDIO DUARTE PINTO, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Dr. Carlos Filipe Colicigno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 797-40.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Cláudio Maia Costa Ferreira, Agravado(s): JEANE SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Galvão Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 875-79.2011.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TOTAL CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Josiane Cristina Linhares Giacomini, Agravante(s): FERNANDO DAMASCENO GASPAR, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s): MS ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Elias Nejm Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 893-75.2011.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - SINDACS, Advogado: Dr. Flávia Carreira do Valle, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PINHAIS, Advogado: Dr. Edson Galdino Vilela de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 921-43.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ULISSES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogado: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 952-34.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA., Advogado: Dr. Edilson Casado de Lima, Agravado(s): FREDERICO BATISTA BEZERRA, Advogada: Dra. Ruthleine de Souza Polito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 963-75.2011.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLEUNICE SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago Augusto Franco, Agravado(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Carlos Alberto Francovig Filho, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogada: Dra. Cristiana



Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 983-42.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WILSON RIBEIRO FILHO, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo de Castro Villas Bôas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Flávia Cavalcante de Souza Leão, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1001-78.2011.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Agravado(s): VALTERLENE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1026-92.2011.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procuradora: Dra. Maria Amélia Campolim de Almeida, Agravado(s): EIKO ENEIDA REGINA MURAE YOSHIDA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1029-68.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Mendonça Gomes, Agravado(s): DANIEL GUY PINARDON, Advogado: Dr. Jacques Veloso de Melo, Advogado: Dr. Clarisse Dinelly Ferreira, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Agravado(s): LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - LOGPAR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1062-14.2011.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARISTELA SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Iruman Contreiras, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Advogado: Dr. Aloysio da Silva Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1088-44.2011.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): MARILURDES SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Samantha Bredarioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1132-03.2011.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDIÇÃO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Salomé Rocha, Agravado(s): DENIR FONSECA CARDOSO E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Júlio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1166-36.2011.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): LUIZ CARLOS FARTO, Advogado: Dr. Marcos Emanuel Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1177-36.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Agravado(s): REGINA DE FÁTIMA ANTUNES PASSEROTTI, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1196-66.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravante(s):



FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): ANTÔNIO MUCUGÊ FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Lilian de Oliveira Rosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento dos reclamantes. **Processo: AIRR - 1280-32.2011.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): SÉRGIO DE SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1337-16.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALUSA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carim Cardoso Saad, Agravado(s): DORIVAL DA ROSA, Advogado: Dr. Rene Jagielski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1340-70.2011.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Fábio José Medeiros de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1363-58.2011.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS MORENO, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): ADAIR RODRIGUES, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1409-53.2011.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADRIANO SABINO RIOS, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1475-95.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ERNESTO TOSTA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): JURACI LUCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Natália Brotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1479-37.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Advogada: Dra. Tânia Mara Rossi de Oliveira, Agravado(s): EVANILCE APARECIDA FERREIRA LEME E OUTRAS, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1537-06.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO TSUNARALLI SHIGAKI, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1574-34.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROTEGE S.A. - SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério Gama Lopes, Agravado(s): CARLOS CÉSAR FERES, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Edgar Hrycylo Bianchini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1589-30.2011.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maili da Silva Matoso, Agravado(s): ELAINE ARAÚJO MARTINS, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1644-47.2011.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Jefferson Calixto de Oliveira, Agravado(s): PAULO CESAR DE OLIVEIRA MELK, Advogado: Dr. Marcelo Eduardo Silva de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1718-17.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): EDSON REIS DE BARROS, Advogado: Dr. Roberto Valença de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1733-39.2011.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): C.A.C. SUPERMERCADOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago Ribiczuk, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UMUARAMA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): A P SOUZA & SOUZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1747-06.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UZIEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Pires Braga Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de ERENITA HELENA GROSCHKE CAVALCANTI LUNDGREN, Advogado: Dr. Givaldo Luiz Guerra Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1925-44.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): SOLANGE REGINA PEDROSO, Advogada: Dra. Stela Maria Tiziano Simionatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1952-85.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: Dr. Kayo Douglas M. Negreiros, Agravado(s): CENTRO DE DEFESA DA MULHER DO PIAUÍ - CDM, Advogado: Dr. Larissa Braga Soares da Silva, Agravado(s): DUCÍLIA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Camila Araújo Nery Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2107-98.2011.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAGNUS SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): GIOVANNI DINIZ BORGES, Advogado: Dr. Simone Ferreira dos Santos Batalha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2180-60.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): MARIA LUCELITA SILVA CUNHA CHAVES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2326-04.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO PIRES VIEIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2366-67.2011.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ellúzia T. Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): HARRY FIORAMONTE, Advogado: Dr. João Wesley Viana França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2627-06.2011.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): MAREK JAN KAC, Advogado: Dr. Nilson Carvalho de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2722-75.2011.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB, Procurador: Dr. Júlio César da Silva Carvalho, Agravado(s): ACILINO MARTINS PORTELA, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2733-36.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Washington Luiz Janis Júnior, Agravado(s): AGENOR PIRES E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Branco, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2854-66.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIO LUIZ RAMOS DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhão Ribeiro Bonavita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4376-34.2011.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Léo Bittencourt, Agravado(s): POSTO Z12 LTDA., Advogado: Dr. Dorival Antônio Goulart, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4384-60.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HUGO MARCEL VENDRUSCULO, Advogado: Dr. Ricardo Teodoro, Agravado(s): SUPERMERCADOS IMPERATRIZ LTDA., Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10955-37.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): PAULO ROBERTO REICHEL CABRAL, Advogado: Dr. Calisto José Schneider, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30600-20.2011.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BENEDITO DE ASSIS COSTA, Advogado: Dr. Maxwell Ferreira Eisenlohr, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dyna Hoffmann Assi Guerra, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 42100-12.2011.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Angelo Gomes Matos Neto, Agravado(s): VITORIA CRISTINA BATALHA AZOUBEL, Advogada: Dra. Doriana dos Santos Camello, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E



APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46700-72.2011.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA BRASILEIRA DE ÓLEOS E CASTANHA LTDA. - USIBRAS, Advogado: Dr. Ivan de Castro Paula Júnior, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS MONTEIRO, Advogado: Dr. Francisco Getúlio de Oliveira Andrade, Agravado(s): COOPERATIVA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE SANTO ANTÔNIO - COODESA, Advogado: Dr. Leodécio de Holanda Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111800-50.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS MÓDULO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Fonseca Ribeiro Neto, Agravado(s): DIBSON FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabio Vinícius Maia Trigueiro, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38-73.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Agravado(s): RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71-05.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXOTIC FOODS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Benedito Marques da Rocha, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Isaac Ramiro Bentes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91-23.2012.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES RIBEIRO, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124-42.2012.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, Advogado: Dr. Henrique Piccinini, Agravado(s): FÁBIO HENRIQUE AHNE, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127-54.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): EVA MARIA DE SOUSA ALMEIDA, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 149-23.2012.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Luiz Mathias Rocha Brandão, Agravado(s): FARMÁCIA PRINCESA DO AGRESTE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151-03.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS MORENO CORSI, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 179-23.2012.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): RENATO DE JESUS AVELINO FURTADO, Advogado: Dr. Zenaide Maria Henriques Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211-03.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra.



Valéria Santoro, Agravado(s): CLEBER MACHADO ORTIZ, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216-79.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Manuele Mendes, Agravado(s): TEREZA VITÓRIA SOUTO PORTELA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emerson Brito, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 218-36.2012.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Agravado(s): SUELEN SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Camilla de Moura Cícero Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241-38.2012.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre C. de S. Póvoas, Agravado(s): IRENIVALDO SANTOS AZEVEDO, Advogado: Dr. Anne Gracielly de S. Figueiredo, Agravado(s): PROTEÇÃO SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 264-54.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARY LOURDES BARRETO MURIGI, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; e II - considerar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada, diante da não admissibilidade do recurso principal (art. 500 do CPC). **Processo: AIRR - 277-30.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUÍS ALBERTO SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 285-15.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ DANIEL VIEIRA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): DTS LATIN AMÉRICA CONSULTING LTDA., Advogado: Dr. Cinthia Cristina Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 289-12.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADAUTO CUSTÓDIO DIVINO, Advogado: Dr. Cleze Maria Almeida Cardoso, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 290-58.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ, Advogado: Dr. Edson Vieira Araújo, Agravado(s): CARLA CRISTINA DE FREITAS LIRA, Advogado: Dr. Flávio Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 306-52.2012.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PALMIRÊNIO OLIVEIRA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI,



Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 310-48.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDREZA PATRÍCIA ARISTIDES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Isabela Guedes Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 325-03.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ACAUÃ, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 357-97.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): DANIEL LEMKE, Advogado: Dr. Erlon Rodrigues Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 361-92.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE FRANCISCO DE BITENCOURT, Advogado: Dr. Antônio Carlos Salgado Nuñez, Agravado(s): TÍLIA COSTA BARCELOS E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 375-71.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ ORACIDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 377-55.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVANO MENDES FERREIRA, Advogado: Dr. José Flávio de Lucena, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 392-52.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Agravado(s): VALDIR WILBERT, Advogado: Dr. José Marcelo Nicoletti Teixeira, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 392-13.2012.5.03.0065 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JANE LÚCIA DE PAULA SOUZA, Advogado: Dr. Adriane Patrícia dos Santos Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 399-58.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO, Advogado: Dr. Thiago Vinícius Gwozdz Poersch, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. André Fabiano Santos Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 420-74.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): LÚCIA APARECIDA BENEDITO, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Agravado(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL,



Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 422-14.2012.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JEAN WILSON DA CRUZ, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 433-29.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE CARGA SECA, LÍQUIDA, INFLAMÁVEL, EXPLOSIVA, REFRIGERADA E VIVA, DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, URBANOS, SUBURBANOS, TURISMO E FRETAMENTO, DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS, DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DOS TRABALHADORES DIFERENCIADOS DE SANTA ROSA, Advogada: Dra. Cristina Elís Pradebon, Agravado(s): UNIGAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Eliseu Holz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 435-90.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): FAUSTA MARIA ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 448-17.2012.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procurador: Dr. José da Costa Gomes, Agravado(s): JOSÉ SALOMÓN MARTINEZ LEON, Advogado: Dr. Rafael Valentin Raduan Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 448-28.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGRO PECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Khater, Agravado(s): LUCIENE CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Leonardo Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474-17.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): LUCIANO JOSÉ MARQUES, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 475-74.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXSANDRA MONTEIRO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 553-45.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAILSON NONATO JERÔNIMO, Advogado: Dr. Francinei Moreira de Almeida, Agravado(s): AMBEV BRASIL BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 557-06.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Agravado(s): ESPÓLIO de DOMICIANA BORGES LEAL (REPRESENTADO POR FRANCISCO BORGES LEAL), Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 639-61.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Dimas Emilio



Batista de Carvalho, Agravado(s): ANTONIA COSTA ARAÚJO, Advogado: Dr. Martim Feitosa Camelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 660-58.2012.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MARLENE SCHAFFER, Advogada: Dra. Vanessa Wegmann, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 685-67.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIAPÓ CARGAS LTDA., Advogada: Dra. Eucilene Siqueira Barros, Agravado(s): ERLANDERSON GUZZO DE SOUZA, Advogado: Dr. Viviane de Sousa Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 720-18.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA ALELUIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderson de Oliveira, Agravado(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, Procuradora: Dra. Rosângela Vaz Rios e Silva, Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 726-31.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): NELI FERNANDES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735-02.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): JANETE FANI AMIEL CORTEZ, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 819-92.2012.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): RODRIGO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago de Souza Daneluci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 858-91.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): PAULO ROGER DE ALMEIDA REZENDE, Advogado: Dr. Romildo Corrêa da Silva, Agravado(s): BRUTUS SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 858-91.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO GOMES LIMA, Advogada: Dra. Marcella Cristhina Pardo Strelau, Agravado(s): MARCOS FERNANDO GARMS E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 879-63.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ SÉRGIO MARIM AMANCIO, Advogado: Dr. Rozinei Teixeira Lopes, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Viviane Barros Alexandre, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Reclamante e do Reclamado. **Processo: AIRR - 895-88.2012.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DA BAHIA - FETAG/BA, Advogado: Dr. Arnaldo Fernandes Souza Neto, Agravado(s): ALINE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Waldir Alves dos Reis Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 938-11.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE



CAMPINAS DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Agravado(s): VALMIRA MARIA DE JESUS SOUSA, Advogado: Dr. Rosa Maria Barbosa de Meneses, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 951-61.2012.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogada: Dra. Isabella da Silva Alves, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDAGUA MG, Advogado: Dr. Welber Nery Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 961-53.2012.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Valéria de Nazaré Santana Fidellis, Agravado(s): COMPANHIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB/PA, Advogada: Dra. Camila Amorim Danin Costa, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 982-40.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GODOY & MIRANDA ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola, Agravado(s): NOBERTO ROSA, Advogado: Dr. Amarildo Souza de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1036-74.2012.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRALBETON LTDA., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Agravado(s): RODRIGO AUGUSTO SOARES, Advogado: Dr. Itamar Onofre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1049-36.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): ANA PAULA BASÍLIO SANTOS, Advogado: Dr. Alex Fabiano Druzian de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1052-52.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERALDO LOPES DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1065-49.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): ISABEL FERREIRA DA PAZ, Advogado: Dr. Pablo Enrique Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1071-92.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA BEATRIZ DE MELO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Alberto Pierre Viegas Dornelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1076-87.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): FRANCISCA DE BARROS GOMES, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1127-03.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WELLINGTON GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Brandão



Cabral, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1129-10.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DA GLÓRIA PINHEIRO ARAÚJO, Advogado: Dr. Rodrigo da Rocha Lima Borges, Agravante(s): FUNDAÇÃO ZERBINI, Advogado: Dr. Sandra Mendes de Oliveira, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Cleuber Castro Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1158-85.2012.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDIVALDO DE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Dr. Manoel Romão da Silva, Agravado(s): IFER DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Vasco Pereira do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1170-44.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): EMÍLIA MARIA LEAL, Advogada: Dra. Cleane Saraiva de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1189-46.2012.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERDINALDO ALBERTO DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Agravado(s): TRANSURB LTDA., Advogado: Dr. Danilo Lisboa Cardoso, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1192-25.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS GAZAL PERES, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Agravado(s): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1213-74.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): CLAUDEMIR AFONSO MACHADO, Advogada: Dra. Cristina de Fatima Tabora Aymoré, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1245-71.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, Agravado(s): CLARICE DIAS CUSTÓDIO, Advogada: Dra. Patrícia Rodrigues Cerri Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1293-45.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): MARIA DE PAIVA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Tailon Renan Araújo Fontenele, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1300-79.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO CAMTER PARANASA, Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): EDIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maxwel Tiago Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1329-75.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DE BRITO, Advogado: Dr. Luís Henrique Carvalho Moura Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1333-15.2012.5.22.0103 da 22a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): REGINA CÉLIA LOPOS DE SOUSA URTIGA, Advogado: Dr. Luís Henrique Carvalho Moura Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1340-41.2012.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Antônio Mariosa Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ITAÚ DE MINAS/MG - SITICOM, Advogado: Dr. Guilherme de Souza Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1341-20.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ NILTON DE JESUS, Advogada: Dra. Neide Maria Vaz, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1357-66.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): MARCELO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo José Pereira, Agravado(s): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Mathias Cruvinel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1422-38.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): MARIA NEUMA DA SILVA, Advogado: Dr. Josélio Sálvio Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1466-16.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILSON FERREIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. Manoel Francisco da Silva, Agravado(s): BEBIDAS ASTECA LTDA., Advogado: Dr. Rubens Marcelo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1467-33.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): JOSÉ SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1470-94.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO CLEMENTINO SANTOS, Advogado: Dr. Gilson de Moura Cipriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1481-26.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): JUDITE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1485-63.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): ANAÍDE MARIA BEZERRA ALVES, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1649-67.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Botelho, Agravado(s): WANDRESON MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1678-22.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): JOSÉ NERO MARTINS MENEZES, Advogada: Dra. Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1718-35.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGINALDO MARTINS LAGO, Advogado: Dr. Nilson Ricardo de Souza, Agravado(s): GEOFORT FUNDAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Cunha Holanda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1853-87.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): JOSÉ WILSON DA PAZ BARROS, Advogado: Dr. José Pires Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1932-72.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ESPORTES AÉREOS, AQUÁTICOS E TERRESTRES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEEAATESP, Advogada: Dra. Kátia Masotti Almeida Silva, Agravado(s): ESPAÇO X ACADEMIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2094-61.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO FÉLIX, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2444-68.2012.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): RENATA RODRIGUES LEITE, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 3009-62.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÔNIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Maurício Farah, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3158-27.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ISOTERMA - CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): ANGELICA GALLUZZI, Advogado: Dr. Celso Barbosa Ferreira, Agravado(s): JOÃO CARLOS POZZOLI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3308-59.2012.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANÍCIE AGROPECUÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Ângela Maroja Seráfico de Assis Carvalho, Agravado(s): JAILSON MARQUES GOMES, Advogado: Dr. Mayck Richene Flexa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10044-44.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Simara Cardoso garcez, Agravado(s): ERENI DA CRUZ, Advogada: Dra. Fabiane Mercalli, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11000-69.2012.5.16.0013 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BURITICUPU, Advogada: Dra. Eveline



Silva Nunes, Agravado(s): ALBERLANE COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Magno Medeiros Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32800-48.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Luís Marcelo Cavalcanti de Sousa, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Agravado(s): MANOEL ROSENO DA SILVA, Advogado: Dr. André Felipe Dias de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50600-74.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): FRANCISCA NERIS FÉLIX, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55900-23.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Flávia Rabelo Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Carolina de Brito Fernandes, Agravado(s): MARIA IVONETE MEDEIROS DA FONSECA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 71000-27.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ISAAC GOMES BORJA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78900-26.2012.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAMERSON SALES AQUINO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Agravado(s): PERÍMETRO SEGURANÇA PRIVADA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Brito Figueiredo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1-54.2013.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ ALBERTO GURJÃO SAMPAIO DE CAVALCANTE ROCHA, Advogada: Dra. Alessandra do Socorro Cardoso Carneiro, Agravado(s): IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23-57.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADAMILTON JOSÉ AGUIAR DE MELO, Advogado: Dr. Eduardo Coimbra Esteves, Agravado(s): EDSON JAGUAR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz José de Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74-36.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): ANDERSON GALVÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Tiago de Castro, Agravado(s): TREVISAN & RIBEIRO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Deusdêlio Fernandes de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194-92.2013.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Eliel Alves Soares, Agravado(s): GLEISSON FERREIRA DA HORA, Advogado: Dr. Diogo Almeida de Souza, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225-15.2013.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE VERDE EMPREENDIMIENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Eliel Alves Soares, Agravado(s): FLÁVIO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 285-15.2013.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): SILVANA FRANCIELLY VITAL SOUZA, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 336-67.2013.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): JURANDIR AUGUSTO RODRIGUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 364-71.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Veadrigo Brito, Agravado(s): TAMMI PENNER PICHLER, Advogado: Dr. Guilherme Loréa Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 365-56.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): SILMAR STUMPF, Advogado: Dr. Rodrigo Rodolfo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 496-79.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Rejane Macagnan, Agravado(s): MATHEUS DA ROSA RANGHETTI, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fett, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 889-78.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): ALEXANDRE DINIZ GUIMARÃES, Advogado: Dr. Jô Quixabeira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7400-08.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Fernando Gondim Ribeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32200-49.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALAINA DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 9485-21.1993.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ASSIS E REGIÃO, Advogado: Dr. Sérgio Cerqueira Ribeiro Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 206100-78.1997.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CHOCOLATES



GAROTO S.A., Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Bento Adeodato Porto, Recorrido(s): EVA GERALDA SERAFIM BATISTA BARCELLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contribuições previdenciárias - juros e multa - momento da apuração", por violação dos art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR - 2285800-34.2001.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): GERALDA DE LOURDES MARCONDES DE MOURA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 289286-31.2002.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Julio César Lopes, Recorrido(s): GILMAR LUÍS LANG, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Matheus Rocha Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 44100-27.2004.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VILAR COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS ALVES DA CUNHA, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 114, VIII, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para executar contribuições previdenciárias provenientes de sentença declaratória de vínculo de emprego, excluída a cominação legal imposta. **Processo: RR - 73800-45.2005.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ETEVALDO DIAS, Advogado: Dr. Wellington de Queiróz, Recorrido(s): EUDE VAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Cassius Ferreira Moraes, Recorrido(s): ROBERPAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Osório de Carvalho Arruda, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às contribuições previdenciárias - incompetência da Justiça do Trabalho, por ofensa ao art. 114, VIII, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo empregatício reconhecido em juízo. **Processo: RR - 81900-89.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Recorrente(s): JOAQUIM CAETANO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da Reclamada; e II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas "multa por litigância de má-fé - teto", por violação ao art. 18 do CPC; "intervalos entre turnos superiores a duas horas", por contrariedade à Súmula 118/TST; e "indenização por supressão de horas extras", por contrariedade à Súmula 291/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) limitar a multa por litigância de má-fé em 1% sobre o valor da causa; b) condenar a Reclamada ao pagamento, como horas extraordinárias, dos intervalos intrajornada que ultrapassaram o limite legal de duas horas diárias, a partir de junho de 2003; e c) deferir o pagamento da indenização prevista na Súmula 291/TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-APPA, a Dra. Jacqueline Andréa Wendpap. **Processo: RR - 98500-11.2005.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÁUREA MARIA BRANDÃO GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "carga de confiança - enquadramento", por violação ao art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para deferir o pagamento das 7ª e 8ª horas trabalhadas, como extras, com os devidos reflexos legais, fixado o divisor 180 e autorizada a dedução do valor da diferença da gratificação de função paga em razão da opção pela jornada de 8 horas nas horas extras ora deferidas. Considerando que a Reclamante apresentou declaração de insuficiência econômica (fl. 6) e credencial sindical (fl. 5), deferem-se honorários advocatícios, à razão de 15% do valor líquido da condenação, nos termos da Súmula nº 219, I/TST. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamada. **Processo: RR - 111200-71.2005.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Silvino Alves de Carvalho Sobrinho, Advogada: Dra. Carolina Àvila Ramalho, Recorrido(s): POLIALDEN - BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Ana Virgínia Menzel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "cerceamento de defesa", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para anular todos os atos posteriores à ata de audiência de fl. 448 e determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem, para reabertura da instrução processual e prosseguimento no julgamento do feito, realizando-se a prova técnica (inspeção e/ou perícia) requerida pelo Sindicato. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista do Sindicato, bem como o recurso adesivo da empresa. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Carolina Àvila Ramalho. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Carolina Àvila Ramalho. **Processo: RR - 167800-40.2005.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARIANE LANA COSTA, Advogado: Dr. Nelson Borges de Barros Neto, Recorrente(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista da Reclamada; conheceu do recurso de revista da Reclamante por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, deu-lhe provimento para, ultrapassada a questão preliminar (art. 249, § 2º, CPC), excluir a limitação imposta pelo Tribunal Regional, estabelecendo que a Reclamante tem direito a 100% dos valores devidos nesta demanda pela Reclamada, e não 50%, como determinado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ARIANE LANA COSTA, o Dr. Mário Rebello de Oliveira Neto. **Processo: RR - 122400-97.2006.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): MOISÉS DOS REIS, Advogado: Dr. Alessandro Tapetti, Recorrido(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sandro Ricco Filippini de Oliveira, Recorrido(s): HARTO MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Rita Meira Costa Gozzi, Recorrido(s): RHODIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 391885-89.2006.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): JEFFERSON DA COSTA BARBOSA, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuições previdenciárias - incidência de juros e multa - momento de apuração", por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à



condenação. **Processo: RR - 9953900-09.2006.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrente(s): MARILDA DA CRUZ OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios; II) não conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamante. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-MARILDA DA CRUZ OLIVEIRA, a Dra. Elisa Alonso Barros. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-ITAÚ UNIBANCO S.A., o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: RR - 28600-45.2007.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Recorrido(s): VIVIANE DA COSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): VDB INVESTIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a VRG LINHAS AÉREAS S.A. do polo passivo da reclamação trabalhista. **Processo: RR - 65200-31.2007.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CEZAR MASSASHI WATANABE, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barreto, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após proferir seu voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 95000-02.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 95040-81.2007.5.02.0034, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C. LTDA., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Recorrido(s): JEFFERSON SANTANA BONIFÁCIO, Advogado: Dr. Jorge Tadeu Gomes Jardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do §8º do art. 477 da CLT - atraso na homologação", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa rescisória. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 143700-19.2007.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IBM BRASIL INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Recorrido(s): ELIANA BATISTA CORREIA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Alexandrino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "execução - multa prevista no art. 475-J do CPC - inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 168900-21.2007.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEXANDRE ANTÔNIO GROTHE, Advogado: Dr. Francisca Irany A.G. Rosa, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, por



maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para arbitrar o valor da indenização por dano moral decorrente de doença profissional em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Leonardo Vieira Carvalho. **Processo: RR - 111700-04.2008.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Recorrente(s): GILBÉR DELIBERAES, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I-) recurso de revista do banco: conhecer tão somente quanto aos temas "Horas extras - Critério de Abatimento - Dedução Global", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a dedução das horas extras comprovadamente pagas daquelas reconhecidas em juízo deve ser integral e aferida pelo total das horas extraordinárias quitadas durante o período imprescrito do contrato de trabalho, conforme Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI e "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação do banco o pagamento dos honorários advocatícios; II-) não conhecer do recurso de revista adesivo do empregado. **Processo: RR - 128000-96.2008.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDIÔNIBUS - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Daniel Costa Reis, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista quanto ao tema "critério para a base de cálculo da cota de aprendiz", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negou-lhe provimento; conheceu do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, quanto ao tema "multa de 1% por embargos de declaração protelatórios - art. 538, parágrafo único, do CPC" e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para excluir da condenação apenas o pagamento da indenização de 20% sobre o valor da causa, mantendo a condenação ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa pelos embargos declaratórios protelatórios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Daniel Costa Reis. **Processo: RR - 129900-33.2008.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CÉLIO MARCHESINI, Advogado: Dr. André Ricardo Barcia Cardoso, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 288 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo o direito do reclamante à complementação de aposentadoria integral, condenar as empresas CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista e CESP - Companhia Energética de São Paulo e a Fundação CESP, solidariamente, a pagarem ao autor, conforme apurado em liquidação de sentença, as diferenças do benefício, em parcelas vencidas e vincendas, com repercussões nas gratificações natalinas, observando-se, entretanto, as parcelas atingidas pela prescrição quinquenal. **Processo: RR - 140300-42.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): OSCAR LIBERATO DO COUTO, Advogado: Dr. Henrique Nery Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao tema "fonte de custeio", por violação do art. 202, caput, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das contribuições devidas



pelo Reclamante para o custeio das diferenças concedidas, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios. **Processo: RR - 217985-97.2008.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGROVÊNETO S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Recorrido(s): CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Eduardo Madalosso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 65100-41.2009.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Recorrido(s): EDSON JOSÉ KIENTEKA, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Jacqueline Andréa Wendpap. **Processo: RR - 86200-80.2009.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Recorrido(s): MARIA IZABEL TORRES EUZÉBIO, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto aos temas "levantamento do depósito recursal" e "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação dos arts. 475-O e 538, parágrafo único, do CPC, respectivamente; II) no mérito, dar-lhe provimento, no primeiro aspecto, para afastar a autorização para levantamento dos valores depositados; e, no segundo aspecto, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento da indenização de 20% e da multa de 1%, ambas por litigância de má-fé, mantendo a condenação ao pagamento de multa de 1% pelos embargos declaratórios protelatórios. **Processo: RR - 114200-62.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLAUDENIR ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO FEDERAL BAIANO, Procurador: Dr. Rodrigo Souza Britto, Recorrido(s): LASS - CONSTRUTORA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 132000-36.2009.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO DA ROCHA, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, exclusivamente, no tocante às horas extras habituais - efeitos reflexos - repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, nos termos do mencionado verbete. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à antiga Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST, atual Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as rés ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 156000-69.2009.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Recorrido(s): ROBERTO MARCOS DA SILVA, Advogada: Dra. Marilza de Azevedo Ferreira, Recorrido(s): SERVICE COOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES ECONÔMICO-PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, adiar o julgamento do



processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 179700-30.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Recorrido(s): ANTÔNIO DA SILVA LEITE E OUTROS, Advogada: Dra. Regina Quercetti Colerato, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 430400-45.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): JEAN CESAR VASCONCELOS, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Victorio Carletto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contribuição Previdenciária. Incidência de juros de mora e multa. Termo inicial. Taxa Selic. Não aplicação", por violação ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para: determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99; excluir a incidência da taxa SELIC; e determinar sejam os créditos previdenciários apurados conforme previsto no art. 39 da Lei 8.177/91. **Processo: RR - 284-48.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ABRÃO DESPACHOS INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Henrique Sória Garcia, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): ANDRÉ AGUIAR NUNES, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista de ABRÃO DESPACHOS INTERNACIONAIS LTDA. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do OGMO, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação.; **Processo: RR - 339-65.2010.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Recorrido(s): RUCENIL ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Meire Aparecida de Amorim. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Meire Aparecida de Amorim. **Processo: RR - 564-36.2010.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GUERINO SABBADIM, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 610-36.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FLORIANO SENA, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padillha Rosa, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incorporação do PL-DL-1971 à complementação de aposentadoria do reclamante, na forma do pedido de fl. 9 da exordial. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$420,00, calculadas obre o valor ora arbitrado à condenação de R\$21.000,00. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padillha Rosa. **Processo: RR - 730-49.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAFALDA TORSONI DO NASCIMENTO, Advogado:



Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1226-94.2010.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Dr. Elisângela Soemes Bonafê, Recorrido(s): GENIVALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mariângela de Almeida Soares Salgado, Recorrido(s): ASSUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Segundo Reclamado (Município de São José dos Campos). **Processo: RR - 1320-22.2010.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): MICHAEL CAMARGO DELEVATTI, Advogado: Dr. Leandro Rosa Rohde, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "adicional de insalubridade - telefonista", por violação do art. 190 da CLT, "e "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos mencionados, para: excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, invertidos os ônus periciais, neste tópico, devendo a verba ser paga ao perito nos limites e forma da Resolução nº 35/2007 do CNJT; e excluir a condenação relativa aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1417-35.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALMIR DE OLIVEIRA FREITAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Eugenio Ferreira Ribeiro, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Roberto Ferreira Vaz, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 1553-44.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GERINALDO LIMA DO COUTO, Advogado: Dr. Thenisson Santana Dória, Advogado: Dr. Flávia Dorado Torres, Advogado: Dr. Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): TAVEX BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, apenas quanto à responsabilidade civil do empregador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negou-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Flávia Dorado Torres. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Flávia Dorado Torres. **Processo: RR - 2213-32.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES E OUTRAS, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-MARIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES, a Dra. Carolina Ávila Ramalho. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s)-MARIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES, Dra. Carolina Ávila Ramalho. **Processo: RR - 2500-67.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SESCON, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco de Paula, Recorrido(s): KLARHCO INVESTIMENTOS LTDA.,



Advogado: Dr. Alexandre Puppim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento da contribuição sindical, restabelecendo a sentença, inclusive quanto as honorários advocatícios. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte juntará voto convergente. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 2626-92.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): MARCOS PAULO MARTINELLI, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Recorrido(s): ZERALK ABDALLA E CIA LTDA., Advogado: Dr. Newton Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 138-60.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, exclusivamente, quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação de multa do art. 475-J do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, exclusivamente quanto às horas "in itinere", por ofensa ao art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas "in itinere", por dia efetivamente laborado, além dos respectivos reflexos, restabelecida a sentença, no particular.; **Processo: RR - 159-69.2011.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SÉRGIO LUIZ MAUAT, Advogada: Dra. Marcie Kolhausch de Araújo, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação do referido preceito de lei e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento da penalidade. **Processo: RR - 159-74.2011.5.06.0321 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elmo Cabral dos Santos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Paula Lima da Costa Santos, Recorrido(s): LUIZ FIRMINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CEF, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos arts. 458 do CPC, 832 da CLT e 93, IX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a fim de que se pronuncie sobre a prescrição total do pedido de inclusão da parcela cargo comissionado na base de cálculo das vantagens pessoais, suscitada pela parte nos embargos declaratórios. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. Por unanimidade, considerar prejudicado o recurso de revista da reclamada FUNCEF, ante o que restou decidido no recurso de revista da CEF.; **Processo: RR - 221-81.2011.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COTECE S.A., Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Recorrido(s): SEBASTIÃO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Moraes de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 374-70.2011.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SOLANGE CARLETTE BORGES, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO



BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 660-31.2011.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WILIAN DOUGLAS PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA ERNESTINA, Advogada: Dra. Sonia Luiza Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 722-88.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA AUGUSTA STURARO MORENO, Advogado: Dr. Rodolpho Faé Tenani, Recorrido(s): MUNICIPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação dos índices de reajustes indicados na inicial, em parcelas vencidas e vincendas, com reflexos em FGTS, férias e 13os salários, restabelecendo a r. sentença. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 798-82.2011.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Andriele Karine Pedralli Farias, Recorrido(s): RAFAEL PERES AMONTE, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "categoria profissional diferenciada", por contrariedade à Súmula 374/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as parcelas deferidas ao Reclamante com base nas normas coletivas da categoria diferenciada. **Processo: RR - 856-39.2011.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO ALVES TAVARES, Advogada: Dra. Soleny Oliveira Pereira, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelo Autor, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa - ex: adicional de periculosidade, insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%)-; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com os reflexos legais devidos e postulados; c) inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 912-88.2011.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): NEW SPACE PROCESSAMENTO E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Armando Guinezi, Recorrido(s): MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria da Conceição Martins Ralo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo firmado em juízo, observado o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante, e de 20% (vinte por cento), a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 1010-52.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Caldas, Recorrido(s): ALMIR PASSOS FIALHO FILHO, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, quanto ao tema "RMNR - interpretação de norma coletiva", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar que: a) quando do cálculo da parcela denominada "Complemento de RMNR", os adicionais criados exclusivamente por CCT ou ACT ou por regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir, contudo, os adicionais oriundos da Constituição ou de lei imperativa, entre os quais se incluem, por exemplo, o



adicional de periculosidade, o de insalubridade, o noturno, o de 50% previsto para o labor em sobrejornada e o de transferência - respeitados os limites do pedido; e b) as diferenças salariais deferidas serão devidas enquanto vigorar a norma coletiva, instituída em data anterior a 2012 (ano em que se alterou o entendimento disposto na Súmula 277/TST), que prevê o pagamento da parcela denominada "Complemento de RMNR". **Processo: RR - 1579-81.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ACI COSTA PEREIRA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1663-54.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDERSON ANDRADE DE MIRANDA, Advogado: Dr. Schirley Cristina Sartori Vasconcelos, Recorrido(s): ICAPE - INDÚSTRIA CAMPINEIRA DE PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. César Eduardo Temer Zalaf, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2116-56.2011.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Clarissa Nolasco de Macêdo, Recorrido(s): RONALDO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Élido Ernesto ReysJunior, Recorrido(s): CONSTRUTORA MACADAME LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.; **Processo: RR - 2289-22.2011.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): SAMUEL DOS REIS, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à VALE S.A., julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicado o exame dos temas remanescentes.; **Processo: RR - 2416-44.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Recorrido(s): ALDO JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Paulo César Druzian de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 2603-52.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Cardoso da Silva, Recorrido(s): DANILO WAGNER LAURENTINO DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): TELEFÔNICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 4, I/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, aplicando-se, em consequência, a Resolução 35/2007 do CNJT. **Processo: RR - 2680-42.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Lima Almeida, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): LAERCIO DIAS GARCIA, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 2749-62.2011.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELISEU BASQUES, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO



ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para prosseguir no exame da ação trabalhista, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Carolina Àvila Ramalho. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Carolina Àvila Ramalho. **Processo: RR - 4330-34.2011.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AUTO POSTO NIENKÖTTER LTDA., Advogado: Dr. Elaine Manzan Muniz Sabino, Recorrido(s): DENISIA ZILMA DA ROSA LIMA, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida verba. **Processo: RR - 18100-06.2011.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Isaac Ribeiro Silva, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonard Kendge Leite Chicar, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pedro Correia de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total, incidindo somente a parcial quinquenal, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 26-21.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Recorrente(s): ERNIO LUIZ GREINER, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto à compensação, por contrariedade à Súmula 202 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a compensação das progressões horizontais por antiguidade objeto de negociação coletiva com aquelas deferidas por virtude do PCCS/1995 da ECT, conforme se apurar em liquidação.; **Processo: RR - 37-23.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Assis Rafael Machado da Silva, Recorrente(s): JULIO CESAR ALVES, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 58-59.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Advogado: Dr. Fernanda Abrahão Pires Rezende Angoti, Recorrido(s): ESILBERTO BENEVIDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aparecida Jesus Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228 do TST e à Súmula Vinculante nº 4 do STF; no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 131-73.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO FRANCISCO REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Eleno Rodrigo Guarda Caminski, Recorrido(s):



SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Valdir Antônio Ieibick, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas de trajeto, por ofensa ao art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas "in itinere", por dia efetivamente laborado, além dos respectivos reflexos, conforme a ser apurado em liquidação. Por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante quanto ao tempo destinado à troca de uniforme, por ofensa ao art. 4º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir horas extras e reflexos, assim consideradas as que excederem o limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, não conhecer dos demais itens do recurso. **Processo: RR - 200-51.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PRAIA DE BELAS EMPREENDIMENTOS CINEMATOGRÁFICOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): EVA ELISA DOS SANTOS MACHADO, Advogado: Dr. Cristiano Zanon dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos arts. 832 da CLT, 458 do CPC, e acolhê-la, para, invalidando o acórdão de fls. 233/234-v, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração, como entender de direito, com a concessão de efeito modificativo, se for o caso, nos termos da fundamentação. **Processo: RR - 271-72.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RAFAEL JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Recorrido(s): POSTO MODELO LTDA., Advogado: Dr. Andressa Lucena Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 307-81.2012.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Antônio Oliveira Bezerra, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Augusto Silva de Carvalho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de transferência", por contrariedade à OJ 113 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento do adicional referente à última transferência do Reclamante, de Belo Jardim para Caruaru, ocorrida em maio de 2007 até a rescisão contratual. Juntarão votos convergentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 355-09.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): VALDOMIRO PAZ CABRERA, Advogado: Dr. Erlon Rodrigues Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 420-51.2012.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cândido Faria, Recorrido(s): JOSIVAN ARAÚJO DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Marineide Pessoa dos Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 475-J do CPC, por ofensa ao art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação ao pagamento da respectiva multa. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 446-93.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ATLANTICA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Masakazu Iseri, Recorrido(s): EDIVAN PEREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Eduardo Surita, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe



provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 542-69.2012.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Rennan Borges Gouveia, Recorrido(s): ROBSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Medeiros de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, por ofensa ao referido preceito e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à aplicação do art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade aplicada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 574-08.2012.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ AFONSO FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Filho, Recorrente(s): SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Requião, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas ao intervalo intrajornada, acrescidas do adicional de 50%, e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto às horas extras, por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, quanto às horas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional. **Processo: RR - 668-55.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VITO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Silvério de Lima Géio Neto, Recorrido(s): ELOISIO MUNIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 719-19.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDSON CARLOS BALDUÍNO, Advogada: Dra. Josane de Fátima Coutinho Fanine, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 173, § 1º, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das Partes, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Jacqueline Andréa Wendpap. **Processo: RR - 862-94.2012.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Recorrido(s): EDUARDO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique da Silva Castro, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 1002-59.2012.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Recorrido(s): VALMIR ZANONI, Advogada: Dra. Mara Mello, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Odair José Simon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao fato gerador das contribuições previdenciárias, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 1184-44.2012.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IARA GRAHL CLEMES, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 386/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o



Município ao pagamento em dobro da remuneração das férias pagas fora do prazo legal. **Processo: RR - 1248-64.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DISTRIBUIDORA NOVO MILÊNIO LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): ALBERTO DE LIMA AIRES, Advogado: Dr. José Luiz da Silva Lira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao cerceamento de defesa, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RR - 1410-26.2012.5.06.0311 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SALACIEL FIGUEIREDO TAVARES JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): NERIVALDO MARTINS DA SILVA CONFECÇÕES - ME, Advogado: Dr. Almério Abílio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 844 da CLT, em face do que dispõe a Súmula 74, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da decisão do Juiz de primeiro grau, em que deferida a juntada de documentos pelo advogado da reclamada, reconhecer os efeitos da revelia e da pena de confissão e devolver os autos à Vara de origem, a fim de dar prosseguimento ao processo, a partir de tal premissa.

Processo: RR - 1411-90.2012.5.09.0678 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Elizabet Nascimento Polli, Recorrido(s): ALAN DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Cassio Rogerio Sviatowski, Recorrido(s): GENNAN CONSTRUTORAS DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Camillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à SANEPAR, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicado o exame dos temas remanescentes.;

Processo: RR - 1557-88.2012.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): MARIA MONSERRAT PEREIRA MACHADO, Advogada: Dra. Juliana Cezimbra Dias Desessards, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.

Processo: RR - 1670-42.2012.5.04.0802 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): JOSÉ HUGO GRECO NUNES, Advogada: Dra. Laura Lúcia Fagá Persiani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.

Processo: RR - 1753-58.2012.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Paulo Víctor Santiago Horta, Recorrente(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogado: Dr. Diana Moreira, Recorrido(s): SETEC - SOLUÇÕES ENERGÉTICAS DE TRANSMISSÃO E CONTROLE LTDA., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Recorrido(s): VILSON FERREIRA BOMFIM, Advogado: Dr. Francieli Francisquini Fernandes, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e à VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., julgando, quanto a elas, improcedente a reclamação trabalhista.

Processo: RR - 1774-86.2012.5.03.0050 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Luciano de Araújo Ferraz, Recorrido(s): JOANA D'ARC RODRIGUES E OUTRA, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "promoção por merecimento", por violação do art. 37, caput, da CF, e, no mérito,



dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as progressões horizontais concedidas pelo Tribunal a quo, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos.;

Processo: RR - 2073-23.2012.5.02.0040 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE TORRONE NOSSA SENHORA DE MONTEVÉRGINE LTDA., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "estabilidade acidentária - contrato a termo", por violação do art. 118 da Lei 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reconhecida a aplicabilidade da garantia provisória de emprego de doze meses prevista no art. 118 da Lei 8.213/91 ao contrato a termo, em situações que envolvam acidente de trabalho ou doença profissional/ocupacional, condenar a Reclamada ao pagamento da indenização referente ao período compreendido entre a data da dispensa e o término do período estabilitário, nos termos da Súmula 396, I/TST, conforme se apurar em liquidação.

Processo: RR - 2087-30.2012.5.02.0291 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinicius Wanderley, Recorrido(s): SEBASTIÃO APARECIDO PLÁCIDO, Advogada: Dra. Daniela de Moraes Vallini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à OJT 60, II da SBDII/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedente a ação trabalhista, excluída, por consequência lógica, a condenação em honorários advocatícios. **Processo: RR - 2700-31.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULO DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Recorrido(s): CGE SOCIEDADE FABRICADORA DE PEÇAS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e IV/TST, e reflexos legais postulados, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença. **Processo: RR - 2765-61.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO CÉSAR PFITSCHER, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e acolhê-la, para devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre todas as questões suscitadas nos embargos de declaração do reclamante, restando prejudicado o exame do restante do apelo. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo apresentado pela reclamada.

Processo: RR - 3000-77.2012.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Silva, Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS ROSAS, Advogado: Dr. Aguida da Costa Santos, Recorrido(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 3400-27.2012.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU E REGIÃO, Advogada: Dra. Marilene Rota, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wilson Pedro Sampaio, Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à assistência judiciária gratuita, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Wilson Pedro Sampaio. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Wilson



Pedro Sampaio. **Processo: RR - 36800-16.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): JOSÉ HÉLIO DE MORAES GONÇALVES, Advogado: Dr. Rosana Keila Santana de Souza Nascimento, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Sperandio Zortea, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 65200-02.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Recorrido(s): ANGELA MARIA ZARDO DA HORA, Advogado: Dr. Graziela Vervloet Bortolini, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 39-63.2013.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSTRUTURA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Phillimy Cardoso Chaves Silva, Recorrido(s): MANOEL LOPES PIMENTEL, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 178-27.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Caçado, Recorrido(s): KELLY CRISTINA DE LIMA, Advogado: Dr. Guilherme Muniz de Ávila, Recorrido(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação ao benefício de ordem, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 214-59.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MALWEE MALHAS BLUMENAU LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Recorrido(s): ANGELINA SALAIR ADÃO, Advogado: Dr. Murilo César Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 318-15.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): CLÁUDIO GIMENEZ DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Ronaldo Carvalho Carrazoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. **Processo: RR - 400-34.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. HEONIR BASÍLIO DA SILVA ROCHA, Recorrido(s): LIA RAQUEL DE MOURA LEAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. **Processo: RR - 458-71.2013.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Recorrido(s): RUY OTÁVIO PIANI GODINHO, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos de pagamento de diferenças de gratificação de função e de função incorporada, restabelecendo a sentença, inclusive quanto aos ônus da sucumbência. Com ressalvas de entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado



quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES. CUMULAÇÃO INDEVIDA. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO."; **Processo: RR - 63500-64.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO GILVAN DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 74900-63.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ERINALVA MARIA FREIRE DE SOUZA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 92300-12.1990.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALDEMAR GONDAK, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1674800-72.2002.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KARLA CHRISTIANE COELHO DE ANDRADE FAVA, Advogado: Dr. Stella Osternack Malucelli Straiotto, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. Emmanuel Augusto de Oliveira Carlos, Agravado(s): ALPHA LABORATORIOS DO PARANA SC LTDA E OUTRO, Advogada: Dra. Márcia Picanço Prockmann, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO ROSA, Advogado: Dr. Fernando Martins da Silva, Agravado(s): ALTAIR COELHO DE ANDADE, Agravado(s): JOÃO CARLOS PINTO, Agravado(s): KELSON DANIEL FELDE COELHO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Stella Osternack Malucelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 36600-41.2007.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): MARISE RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Selenia Moreno Coutinho, Agravado(s): COOP TRAB AUTONOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 136200-04.2007.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MONTLINE LINHAS DE MONTAGEM LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Alessandra Cavalcanti Cerqueira de Souza, Agravado(s): VALDENI LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Bomfim Barbosa Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 155000-84.2007.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS, Advogado: Dr. José Luiz da Silva Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Processo: Ag-AIRR - 229100-27.2007.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): MARIA QUITERIA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Nadir Rizzati, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Celso Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 63700-12.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADILTON CORREIA AMORIM, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s): PLAMONT - PLANEJAMENTO MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 136700-09.2009.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): RAQUEL MOREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Leandro



Reis Nunes, Agravado(s): PROJETO FILIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Dr. Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 175400-65.2009.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIDÔNIA KALSING, Advogado: Dr. Ítalo Cordeiro Schroeder, Agravado(s): TRANSPORTES VALE DO TAQUARI LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Agravado(s): PAMPEANO DIESEL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA, Advogado: Dr. José Luís Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 267100-77.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): SIDNEI BEZERRA CAVALVANTE, Advogado: Dr. João Eduardo Pollesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Processo: Ag-AIRR - 344-46.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, Procuradora: Dra. Edenilde Santos Amorim, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): PAULO THIAGO DE JESUS RABELO, Advogado: Dr. Jhons Carlos Souza Neto, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1429-29.2010.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ASSISTENCIA DENTARIA SANTA ROSA DE LIMA LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Agravado(s): EDNALDO ALMEIDA LEAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Armando Leite Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 120700-55.2010.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Valéria Reisen Scardua, Agravado(s): MARCELO ALVES DE CASTRO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 228-52.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HAVAI COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Diego Augusto Lima Ferreira, Agravado(s): PAULO ARAGÃO DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco de Barros Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: Ag-AIRR - 342-90.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gomes Pugliesi, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - STIMMEEPE, Advogado: Dr. Sandro Valongueiro Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 412-56.2011.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): RAVENO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Célia Maria Serpa Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 629-67.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AJAX CORRÊA RABELLO, Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Vantuil Abdala, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Suzana Leonel Martins, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SAESP, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Martins, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 657-55.2011.5.09.0009 da 9a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Agravado(s): PAULO SÉRGIO PINHEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1036-22.2011.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JONAS UBIRATAN FIAD MENDONCA, Advogado: Dr. Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1100-81.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ABS BRASIL SOLUÇÕES EM RELACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Agravado(s): VIVIAN REJANE MATTOS GARCIA, Advogado: Dr. Filipe Diffini Santa Maria, Agravado(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice que motivou a negativa de seguimento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 1137-94.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BARROSO LTDA, Advogado: Dr. Astrogildo Mendes de Assunção Filho, Agravado(s): ENEAS GONÇALVES DO VALE NETO, Advogado: Dr. Hartônio Bandeira de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1297-48.2011.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ITAMAR JOSÉ IWAYAMA, Advogado: Dr. Fábio Pugliese, Agravado(s): TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Edina Aparecida Perin Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1357-04.2011.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Maria Cândida do Amaral Kroetz, Agravado(s): SILENE LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Mantovani, Agravado(s): STACCO TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2037-31.2011.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pedro Correia de Oliveira Filho, Agravado(s): MARIA ZENILDA ROSA BARBOSA, Advogado: Dr. Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4205-25.2011.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marco André Dorna Magalhães, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE SANTOS PERUCH, Advogado: Dr. Shirlei Baschiroto Felisbino, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 107700-48.2011.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Procuradora: Dra. Roberta Lessa Rossi Friço, Agravado(s): RAYLANA DE OLIVEIRA GONÇALVES E OUTRA, Advogado: Dr. Fabrício Taddei Ciciliotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 108800-96.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): LÚCIA MARIA DE MELO DELFINO, Advogado:



Dr. Lindocastro Nogueira de Moraes, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 194100-59.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): MARIA BERNADETE PINHEIRO, Advogado: Dr. Talita de Oliveira Revoredo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Advogado: Dr. Talita de Oliveira Revoredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 204-67.2012.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Anny Clea Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 307-82.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Agravado(s): GLAUCIA MARIA CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 568-04.2012.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Celso Luiz Ludwig, Agravado(s): JOSMAR ARAÚJO, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 586-10.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Marcos Cristiano Carinhonha Castro, Agravado(s): ITAMAR DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Ezio da Silva Elizeu, Agravado(s): VIP SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Dennys Douglas Moreira Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 717-79.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALBERTO AKIRA OKATA, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s): INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA, Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 807-18.2012.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo da Silveira Leone, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1150-97.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE BIASIORI BORDINI, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Dutra Wallauer, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1304-62.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Célia Cláudia Loures, Agravado(s): SÉRGIO DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Agravado(s): FORMACOMP LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2500-40.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cássio Rêgo de Castro, Agravado(s): DOMINGOS SÁVIO DINIZ, Advogado: Dr. Weverson Paula de Aquino, Agravado(s): VISÃO SEGURANÇA DE



VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 30900-36.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. José Duarte Santana, Agravado(s): FRANCISCA MORAIS DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Chavante Macedo, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-CauInom - 6042-89.2013.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE STA BARBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Pedro Lazani Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAPIVARI, PIRACICABA E REGIAO, Advogado: Dr. Rudinei Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, julgar extinta a ação cautelar, sem resolução do mérito, com suporte no art. 267, VI, do CPC. Custas, pela Autora, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor atribuído à causa. Prejudicado o exame do presente agravo regimental. Transcorrido o prazo recursal, proceder ao apensamento da ação cautelar aos autos principais. **Processo: AgR-AIRR - 82100-50.2008.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA/RJ, Procurador: Dr. Luís Marcelo M. do Nascimento, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luís da Silva Campista, Agravado(s): SERVSEG TECNOLOGIA EM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 100600-13.2009.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO BATISTA IRIA, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Tatiana Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 278700-60.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): NELLI ORTIZ DE CAMARGO CONICELLI E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AgR-AIRR - 1430-25.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ANDREIA ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL SAO CAETANO DE THIENE, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 407-72.2011.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Agravado(s): ANDERSON FEITOSA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Sidney Gonçalves Lima, Agravado(s): SERVICE ONE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Crociati, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 966-61.2011.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Fraga Ferreira, Agravado(s): GEANS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Celso dos Santos, Agravado(s): ENGEREDE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, Advogado: Dr. Cleber de Alcântara Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-ED-RR - 123000-41.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogado: Dr. Guilherme Amorim



Garcia Udre Varela, Agravado(s): JOSÉ DE ARIMATEIA FERNANDES, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-ED-RR - 187500-04.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO RIO GRANDE DO NORTE - DER, Advogado: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Francisco Fernandes Borges Neto, Agravado(s): MARIA DA PAZ DE ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. Irany Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 361-90.2012.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): RODRIGO RAFAEL BEHLING, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 379-55.2012.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): AILTON SILVA DA ANUNCIACAO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-ED-RR - 6600-92.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): DATANORTE CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO R G DO NORTE, Advogada: Dra. Lara Raíssa Gama Torquato Rego, Agravado(s): SORAYA DANTAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-ED-RR - 92200-84.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ CARMO DO SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Irany Medeiros Germano dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ARR - 181500-37.2003.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Santos de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): IVAN DE MOURA GOMES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos temas: "hora extra - função de confiança bancária", por violação do art. 224 da CLT, e "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437/I/TST; III - no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para condenar o Reclamado ao pagamento de: a) 7ª e 8ª horas extraordinárias com o adicional e os respectivos reflexos legais postulados, relativamente ao período imprescrito em que o Reclamante exerceu a função de "técnico de operações"; b) uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada juntamente com os reflexos legais postulados, nos períodos em que houve o reconhecimento, pelas instâncias ordinárias, da redução do intervalo intrajornada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: ARR - 233600-03.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim



Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): ASTÉRIO JOSÉ MAURÍCIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tempo de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao autor, como extra, quando superior a dez minutos diários, o tempo despendido desde a portaria até o local de trabalho, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, no tocante aos minutos que antecedem e sucedem à jornada, por divergência jurisprudencial e, também, por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir horas extras e reflexos, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, como se apurar em liquidação de sentença. Observar-se-ão os limites dos pedidos conforme formulados. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema remanescente. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: ARR - 26-21.2010.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ WELLINGTON RAMOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1147-50.2010.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ROQUE BAGGIO, Advogado: Dr. Cícero Manoel Brandalise, Advogado: Dr. Rafael Domingos Gilioli, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Lomir Janes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento do reclamante (CPC, art. 500). **Processo: ARR - 807-45.2011.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSIANE THAYS DA CRUZ KOTABA, Advogada: Dra. Patrícia Darina Camenar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, apenas quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. ISONOMIA. DISCRIMINAÇÃO POSITIVA. RECEPÇÃO DO DISPOSITIVO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à condenação das reclamadas ao pagamento do valor equivalente ao intervalo de que trata o art. 384 da CLT. Custas inalteradas.; **Processo: ARR - 1023-21.2011.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Cristina Garcia Rodrigues Azevedo, Agravado(s) e Recorrente(s): LEONALDO TERCENIO DA SILVA, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): SOTRANGE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Pereira Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s) e Recorrido(s): BASEQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Arruda Soares Volpon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da sexta reclamada (LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante.; **Processo: ARR - 1820-81.2011.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Manhós Thormann, Agravado(s) e Recorrente(s): BRUNO PRIORI, Advogado: Dr. Oscar Cansan,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela União. **Processo: ARR - 2359-80.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EQUISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiberger de Bona Sartor, Agravado(s) e Recorrente(s): RICARDO EMÍDIO LIMA, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 112700-95.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRESSA COSTA ROSA, Advogado: Dr. Camilla Gomes de Almeida Bada, Agravado(s) e Recorrente(s): FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da FPC PAR Corretora de Seguros S.A., por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 77-45.2012.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ADILSON BONALDO ROSSET, Advogado: Dr. Marcelo Armigliatto de Jesus, Agravado(s) e Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: ARR - 243-72.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): DORALINA BATISTA SANTIAGO, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; e II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à OJ 382/SBDI1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para impor ao Reclamado juros de mora no percentual de 1% ao mês.; **Processo: ARR - 244-83.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FERNANDA DE AGUIAR RIBEIRO PIRES, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Virgili Paveck, Agravado(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao adicional de insalubridade, por violação do art. 190 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e seus respectivos reflexos. **Processo: ARR - 245-42.2012.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Luciano Tenório de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO DE ASSIS SENA JÚNIOR, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 382 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a observância do percentual de um por cento ao mês quanto aos juros de mora, nos termos do art. 39 da Lei nº 8.177/91. ; **Processo: ARR - 255-95.2012.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa



Wendpap, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): HUMBERTO LUIZ PECINI, Advogada: Dra. Josane de Fátima Coutinho Fanine, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "forma de execução", por contrariedade à OJ 87/SBDI-I/TST, e do tema "verbas vincendas", por ofensa ao art. 290 do CPC; e III) no mérito, dar provimento ao recurso de revista do Reclamante para determinar que a execução contra a APPA se processe de forma direta, nos termos do art. 883 da CLT, bem como deferir as parcelas vincendas, enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento do pedido de horas extras e adicional noturno. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Jacqueline Andréa Wendpap. **Processo: ARR - 1454-85.2012.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s) e Recorrente(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Agravado(s) e Recorrido(s): GILBERTO GIL FERREIRA, Advogado: Dr. Helena Collares Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Estado de Minas Gerais; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT - pagamento tempestivo das verbas rescisórias", por ofensa ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa imposta.; **Processo: ARR - 1787-20.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrido(s): VALDIRENE MORAIS DOS REIS, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (A&C CENTRO DE CONTATOS S.A.), por contrariedade à Súmula 128, III, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT da 3ª Região, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário desta, como entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da segunda reclamada (CLARO S.A.); **Processo: ED-AIRR - 71200-38.1991.5.08.0001 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Francisco Alexandre Colares Melo Carlos, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 136400-31.2000.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Antônio Carlos Oliveira Pereira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Decisão: adiar o julgamento do processo tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-AIRR - 188500-32.2002.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NATALINO FERRAZ MARTINS, Advogado: Dr. Valdecir Gomes Porzionato Júnior, Embargado(a): SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Nami Tavares, Embargado(a): MAIS ATIVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO, Advogado: Dr. Daniela Nami, Embargado(a): HOSPITAL INTERNACIONAL DOS ESTIVADORES DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 106300-08.2004.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr.



Gunnar Zibetti Fagundes, Embargado(a): ANA CRISTINA SFAIR, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 107100-94.2005.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL ANA COSTA S/A, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Embargado(a): MARIA MADALENA SANTOS BISPO, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo, para cometer à empresa custas no valor de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), calculadas sobre R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), valor ora arbitrado ao acréscimo da condenação. **Processo: ED-ED-AIRR - 226800-29.2005.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ADJUNIOR TOMAZ BASQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 25240-62.2007.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INES GONÇALVES DE ARAÚJO RIBAS, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Embargado(a): COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE, Advogado: Dr. Augusto Wolf Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 111840-48.2007.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): FABIANE DOS SANTOS SANTOS, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Embargado(a): RH BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Paulo Meyer Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, somente para explicitar que, no tocante ao deferimento da percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, em face do reconhecimento da dispensa discriminatória da empregada gestante, tal período consiste no intervalo de tempo compreendido entre 12/10/2005 e 9/5/2006. **Processo: ED-Ag-AIRR - 174900-20.2007.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARLA RENATA HORTA MALVEZZI, Advogada: Dra. Karina Catherine Espina, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 199100-76.2007.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Embargado(a): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ferdinando Cosmo Credidio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para, conferindo efeito modificativo ao julgado, determinar que a pensão mensal vitalícia seja paga a partir da despedida sem justa causa do Reclamante. **Processo: ED-Ag-AIRR - 36800-92.2008.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SÉRGIO RENATO NOGUEZ PIEDRAS, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Embargado(a): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS, Advogada: Dra. Izaura Virgínia Guimarães Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar erro material e prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 92500-16.2008.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ICEC INDUSTRIA DE CONSTRUCAO LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Messias Vieira,



Embargado(a): N.A.G.H. SERRALHERIA LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Rubens Antônio Albertoni Ribeiro, Embargado(a): R.G. - JATO E PINTURA LTDA - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Wilson Moyano Daleck, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100000-67.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SUEZ JEANS CONFECOES DE ROUPAS LTDA, Advogado: Dr. Edilson José da Conceição, Embargado(a): ANTÔNIO DUTRA, Advogada: Dra. Fábria Efigênia Roberti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 161200-75.2008.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargante: AUGUSTO CESAR DE MOURA SEIBERT, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração de ambas as partes. **Processo: ED-AIRR - 68700-16.2009.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Olga Saito, Procuradora: Dra. Célia Maria Nascimento Ribeiro, Embargado(a): ADELIO GONÇALVES DA ROCHA, Advogado: Dr. Cícero Israel de Souza, Embargado(a): SECURE MASTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 71440-13.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. José Fernandes Diniz Júnior, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): ANDERSON KLEYTON BRITO DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Rocha Coelho Júnior, Embargado(a): ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EST, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 74900-31.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Embargado(a): ORÁCIO SOUZA AREJANO, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar os esclarecimentos cabíveis. **Processo: ED-RR - 89800-81.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): JOÃO DE SALLES, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 129900-46.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Procuradora: Dra. Natália Aguiar Parente, Embargado(a): JOÃO ANTÔNIO BERTANHA, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 163100-06.2009.5.02.0271 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Julia Cara Giovannetti, Embargado(a): PRISCILA FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Torres, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTRUÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE METROPOLITANA, Advogada: Dra. Marli Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 175200-71.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Embargado(a): FABRICIO NATAL, Advogado: Dr.



Fábio Schuindt Falqueiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão havida no acórdão embargado, conferir efeito modificativo ao julgado para, no final da parte dispositiva do acórdão embargado, acrescentar: "Reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, obedecendo à Resolução 66/2010 do CSJT (OJ 387/SBDI-1/TST), já que os Tribunais Regionais devem suportar com os recursos orçamentários próprios o pagamento de honorários periciais que tenham sido atribuídos ao Reclamante beneficiário da Justiça Gratuita e sucumbente na perícia". **Processo: ED-AIRR - 175-08.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Glória Maria de Lossio Brasil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RAFAEL GUIMARÃES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Christino Moreira Neto, Embargado(a): ELASA - ELO ALIMENTAÇÃO S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 401-85.2010.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Alírio de Moura Barbosa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOSILAINE APARECIDA DA COSTA LIMA, Advogado: Dr. Lécio Gavinha Lopes Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 506-54.2010.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Embargado(a): JOSÉ DONIZETI DE AGUIAR, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Policeno Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 680-76.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Embargado(a): LEONARDO CARVALHO BASTOS, Advogado: Dr. Marcos Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 799-19.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: IVANDIR GARCIA FELIPE, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Embargante: SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Renato Noal Dorfmann, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração de ambas as Partes. **Processo: ED-RR - 1327-12.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE SAO PAULO, Embargado(a): ARACI BATISTA, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1367-55.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): HELENI AZEVEDO SILVA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1504-24.2010.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Embargante: REGINALDO ROBERTO AVANCO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heleno Galdino Lucas, Decisão: por unanimidade, negar provimento os embargos de declaração interpostos pelo Reclamante e pela Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 1741-22.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Procurador: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Embargado(a): CRISTIANE CUSTODIO BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1964-62.2010.5.02.0045 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SEBASTIANA LOPES PRESTES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2373-02.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLÁUDIA ALICE MOSCARDI, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Embargado(a): FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 2631-82.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Advogado: Dr. Álvaro da Silva, Embargado(a): REGINA HATSUE OTSUKA, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 16535-22.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOVETA JOSÉ, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Embargado(a): INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - IPA, Advogada: Dra. Leticia Dalcin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 161400-43.2010.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Embargado(a): MARIA IVANIRA DE ALBUQUERQUE MAGALHÃES E OUTRA, Advogado: Dr. Andréia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 508-08.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Embargado(a): NIVALDA DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Embargado(a): CAPITAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 528-17.2011.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): MAURA AMARAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Josenildo dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 814-89.2011.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): ANTÔNIO PEDRO BERTIE, Advogado: Dr. Francisco Roberto de Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 831-11.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, Procurador: Dr. Luíza Conci, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Embargado(a): CARLOS RASEIRA NETO - ME, Advogado: Dr. Pietra Escobar Yano, Embargado(a): LUCIANA LIMA NOLASCO, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 838-96.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): ESTEFÂNIO PORTELA LIMA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade,



rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1032-73.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GELSON ESMERIO DA COSTA, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios do reclamante, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 1035-86.2011.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: REGINA CELIS DANTAS VIEIRA, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anna Priscila Moryscott Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1144-54.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Embargado(a): LÉA CRISTINA FONSECA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-Ag-RR - 1231-56.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANA SILVIA AGONILHA MARQUEZINE, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Advogada: Dra. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Embargado(a): INSTITUTO ATLÂNTICO, Advogado: Dr. Vinícius da Silva Borba, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ARR - 1295-39.2011.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ARAGUARI LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Embargado(a): CARLOS JOSÉ DE MORAIS, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Embargado(a): TRANSPORTADORA RIO ARAGUARI LTDA - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Pascoal Roberto Sicari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1453-07.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Embargado(a): NORMA BATISTA CORREIA FRANCISCO, Advogado: Dr. Wilton Maurelio, Embargado(a): TARTIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Cysne Frota, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1492-64.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Embargado(a): CILEIA JURCZYSZYN, Advogado: Dr. Joarez da Natividade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1577-68.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANDERSON GUEDES DE SOUZA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-ED-AIRR - 2212-84.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCACAO E CULTURA, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO, Advogado: Dr. Wilson Arnaldo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2323-14.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Embargado(a): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): LUCIENE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr.



Paulo Henrique Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 2458-78.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INDUSTRIA CARBONIFERA RIO DESERTO LTDA, Advogado: Dr. Umberto Grillo, Embargado(a): JOÃO BATISTA ZANETTE, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 6860-73.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DE STA CATARINA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação, e sanar erro material, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 45100-46.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Embargado(a): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Embargado(a): PEDRO FERREIRA DE SOUSA NETO, Advogado: Dr. Karina Martha Ferreira de Souza Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. ; **Processo: ED-RR - 130500-73.2011.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Embargado(a): PAULO CESAR DA SILVA, Advogada: Dra. Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, Embargado(a): GRUPO ONDREPSB, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 137200-61.2011.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Daniel de Souza Nascimento da Silva, Embargado(a): ESCOLA NOVO HORIZONTE LTDA - ME, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Esteves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 30-12.2012.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EXPRESSO ALVORADA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): GERALDO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100-41.2012.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FRIGORIFICO BEEF NOBRE LTDA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Melke Filho, Embargado(a): JOAO MARIO CARDOSO NUNES, Advogado: Dr. Robson Leiria Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 165-67.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARINA DAIANI MATJE E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 315-53.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VALDIONICE FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Barreto Júnior, Embargado(a): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 336-25.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rosa Maria Martins de França, Embargado(a): DALVA DOS SANTOS BUENO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 336-74.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA, Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Embargado(a): ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Agenor dos Santos de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da reclamada para sanar obscuridade, com efeito modificativo, para fazer constar que ao recurso de revista foi dado provimento para "restabelecer a r. sentença na parte em que condenara a empresa ao pagamento de uma hora extra por dia trabalhado em decorrência da redução do intervalo intrajornada com adicional de 50% e reflexos nas parcelas nela enumeradas, ressalvado o período de 16/9/11 até 12/04/13, quando há autorização do MTE para a redução do intervalo intrajornada". **Processo: ED-AIRR - 354-91.2012.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): JULIANA BEATRIZ DIMBARRE, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Embargado(a): MACLENY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Embargado(a): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1091-46.2012.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogado: Dr. Rodolfo Meira Roessing, Embargado(a): BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Rui Frazão de Sousa, Embargado(a): JOSÉ TRINDADE DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1185-61.2012.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Embargado(a): SIND DOS EMPR EM ESTAB BANCARIOS EST PARA E T FED AMAPA, Advogado: Dr. Lorena Teles Sirotheau da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1456-81.2012.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TUBARÃO SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Ribeiro Mendes, Embargado(a): CONSÓRCIO ENOPS, ESTEIO E SANETER, Advogado: Dr. Francine Cristine Pereira, Embargado(a): WILIAN MENDONÇA, Advogado: Dr. Vânio Ghisi, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1654-72.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CP PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Embargado(a): DAYSELENE GUIMARAES ALVES DIAS, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2350-11.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): NATALIA DE JESUS ROSA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 4072-71.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUCABRUN ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Embargado(a): JUAREZ SEBASTIÃO SERAFIM, Advogado: Dr. Alexandro Macedo Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 90600-15.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EVERTON SUISSO GONÇALVES, Advogado: Dr. Dourivan Dantas Dias, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: ED-RR - 122400-77.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Embargado(a): MÁRCIA REGINA DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. José Nivaldo Fernandes, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 210-43.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Advogada: Dra. Taissa Freiberger Tokarski, Embargado(a): VERA LÚCIA DE SENA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma